



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR nº 167 – 13/05/2024

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE CONTRIBUIÇÃO À LIGA ARCOENSE DE DESPORTOS - LIADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente, no valor de R\$38.862,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais), para concessão de contribuição destinada à Liga Arcoense de Desportos - LIADE.

02. Prefeitura Municipal
02.11. Secret. Mun. Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
27. Desporto e Lazer
27.812. Desporto Comunitário
9020. Programa Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
2.455.000. Contribuições a Entidades Esportivas
3.3.50.41. Contribuições
Valor: R\$38.862,00
Fonte de Recursos – 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios anteriores

Art. 2º - Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o superávit financeiro, Fonte 2500 - Recursos Não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores, no valor de R\$38.862,00 (trinta e oito mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 13 de maio de 2024.


CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal